ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2019
01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de outubro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - OUTUBRO/2019

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4425	Cicera de Lima Feitosa	01/10/2012	Contínua/Merendeira	C/07	C/08
2	4213	Delma de Farias Biassi	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
3	4218	Enedina Oliveira de Souza	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
4	4427	Gilmar da Silva	02/10/2012	Ag. de Vigilância	C/07	C/08
5	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	D/09
6	140	Nermir do Carmo A. Jesus	26/10/1994	Contínua/Merendeira	A/25	A/26
7	3880	Odair Borges Guedes Júnior	14/10/2010	Ag. Administ.	A/09	A/10
8	4215	Onilda Ribeiro Nascimento	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
9	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
10	4428	Silvia Desiderio Cruz	15/10/2012	Ag. Administ.	A/07	A/08
11	4217	Silvia Ferreira de Melo	04/10/2011	Contínua/Merendeira	C/08	C/09
12	171	Valdemir Rodrigues Pereira	11/10/1994	Motorista	A/25	A/26

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.